



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

«IÁRAS - MÃE D'ÁGUA»

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No 083 / 96.

"Dispõe sobre aumento de salários dos em
pregados públicos municipais, alterando
a Tabela de Referências - Anexo III, da
Lei Complementar Municipal nº 002/93 e
suas alterações posteriores"

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Mu-
nicipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU
e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Os salários dos Servidores
Públicos Municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar
Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores, ficam aumenta-
dos em 15% (Quinze por cento), a partir de 01 de Junho de 1996,
com aproximação, passando a Tabela de Referências a vigorar com a
seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01	R\$ 206,00
02	R\$ 238,00
03	R\$ 274,00
04	R\$ 311,00
05	R\$ 359,00
06	R\$ 431,00
07	R\$ 514,00
08	R\$ 619,00
09	R\$ 742,00
10	R\$ 889,00
11	R\$ 1.066,00

ARTIGO 2º - O reajuste de 15% (Quinze
por cento), previsto no Artigo 1º acima, é concedido a título de
aumento salarial.

PR
Rel

Pu
no
Art

IA
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

«IARAS - MÃE D'ÁGUA»

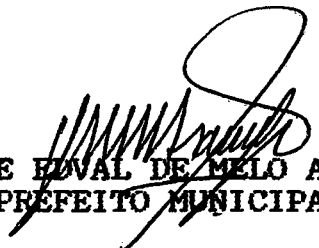
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4o - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 27 DE JUNHO DE 1.996.


JOSE HIVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

41 fls. 03 livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na e afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 27 junho / 1996

